

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES (VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA/PEJAS) E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO CÍVICO-MILITAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO/PA**, visando atender as demandas da prefeitura municipal de redenção/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do contrato, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Será adotada a modalidade de **inversão de fases**, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, de modo que a etapa de **habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances**, visando assegurar que apenas licitantes que cumpram os requisitos técnicos participem da disputa.

1.6.1.1. A inversão das fases no processo licitatório pode ser justificada pelos seguintes aspectos:

1.6.1.1.1. A realização da habilitação antes da fase de julgamento evita que propostas aparentemente vantajosas sejam apresentadas por empresas que não possuem a qualificação técnica necessária, reduzindo, assim, os riscos de inadimplência contratual;

1.6.1.1.2. A inversão das fases impede que licitantes não habilitados avancem na disputa, o que contribui para a redução de riscos de impugnações e judicializações posteriores, garantindo maior estabilidade ao processo licitatório;

1.6.1.1.3. Analisar a documentação de habilitação de todos os licitantes somente após a fase de lances e negociações pode gerar desclassificações tardias, causando perda de tempo e atrasos na seleção do fornecedor mais vantajoso. Com a inversão das fases, a Administração avalia somente as propostas de empresas previamente qualificadas, otimizando recursos e tempo.

1.6.1.1.4. A habilitação prévia assegura que somente empresas tecnicamente capacitadas participem da disputa, diminuindo o risco de inexecução do contrato e prevenindo eventuais prejuízos financeiros à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração.

1.6.1.1.5. A análise exclusiva das propostas apresentadas por empresas habilitadas elimina a necessidade de reavaliar sucessivas propostas, caso licitantes inabilitados sejam desclassificados após a fase de julgamento.

1.6.1.1.6. Ao garantir que os licitantes possuam comprovada capacidade técnica e financeira, a Administração consegue avançar com o contrato de forma mais segura, reduzindo os riscos de atrasos e de aditamentos ocasionados por falhas na execução.

1.6.1.1.7. Essa prática assegura maior segurança jurídica, eficiência no processo de seleção e mitigação de riscos para a Administração Pública.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.8. Conforme relatório do Departamento de Estatística da SEMED, a quantidade total de alunos é de 16.256. O cálculo do quantitativo final para o Registro de Preços considera:

1.8.1. Reserva Técnica: Acréscimo de 10% para absorver novas matrículas e transferências.

1.8.2. Vigência Bial (2026-2027): O quantitativo foi dobrado para assegurar o suprimento dos anos de 2026 e 2027.

1.8.3. Para os itens de vestuário descritos nos Lotes I a V (camisetas) e para a Camisa de Corte Social/Militar, o quantitativo foi dimensionado com base na proporção de 2 (duas) unidades anuais por aluno.

1.9. Ressalta-se que a rede conta com 04 (quatro) unidades de ensino na modalidade Cívico-Militar: EM Cívico-Militar Eva Tomé de Souza, EMEF Carlos Ribeiro, EMEF Cívico-Militar Rui Barbosa e EMEFTI Prof.^a Antonieta de Lourdes. Para essas instituições, em virtude das normas de apresentação e da rotina escolar diferenciada, o planejamento seguiu os mesmos critérios de reserva técnica e vigência bial.

1.10. Os critérios utilizados para definição dos quantitativos visam assegurar continuidade no atendimento da rede municipal de ensino, manutenção da padronização escolar, atendimento da demanda projetada para o período estimado da contratação e adequada cobertura de situações supervenientes relacionadas à movimentação escolar, garantindo maior eficiência administrativa e continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.2. A presente contratação revela-se necessária para assegurar condições adequadas de acesso, permanência, organização e padronização dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Redenção/PA, considerando a responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na implementação de políticas públicas voltadas à garantia da educação básica com qualidade, inclusão social e igualdade de condições entre os estudantes da rede pública municipal.

2.3. A distribuição gratuita de kits de uniformes escolares, compostos por vestuário, calçados e acessórios, constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas educacionais do Município, especialmente por promover maior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

padronização no ambiente escolar, contribuir para a organização administrativa das unidades de ensino e reduzir impactos socioeconômicos suportados pelas famílias dos estudantes, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social.

2.4. A solução pretendida busca assegurar que os alunos da rede municipal estejam adequadamente identificados e uniformizados durante o desenvolvimento das atividades escolares, favorecendo o controle de acesso às unidades educacionais, a segurança dos estudantes, a organização da rotina escolar e o fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino.

2.5. Além dos aspectos relacionados à padronização visual, a contratação também possui relevante caráter social, uma vez que a disponibilização gratuita dos kits escolares reduz desigualdades entre os estudantes, evita constrangimentos decorrentes de diferenças socioeconômicas e fortalece o sentimento de pertencimento dos alunos ao ambiente educacional.

2.6. A inclusão dos calçados escolares na presente contratação mostra-se igualmente necessária, considerando que o uso de tênis e sapatos adequados contribui diretamente para o conforto, segurança, ergonomia e bem-estar dos estudantes durante a permanência nas unidades escolares, inclusive nas atividades recreativas, esportivas e nos deslocamentos internos realizados no cotidiano escolar.

2.7. No caso das unidades da rede de ensino cívico-militar, a padronização completa dos kits escolares, incluindo os sapatos sociais, atende às diretrizes institucionais de organização, disciplina e identidade visual adotadas por esse modelo educacional, assegurando uniformidade estética e funcional compatível com as atividades desenvolvidas.

2.8. A contratação de empresa especializada permitirá à Administração Pública o fornecimento de produtos com padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e conforto, observando as especificações técnicas necessárias para atendimento adequado das diferentes faixas etárias e modalidades de ensino abrangidas pela rede municipal.

2.9. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável ao fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Redenção/PA, promovendo inclusão social, organização administrativa, padronização escolar e melhores condições de permanência dos estudantes no ambiente educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Alternativas Possíveis

3.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado aptas a atender, em tese, à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-PA para fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios destinados aos alunos da rede municipal de ensino:

3.2.1. Solução 1: Contratação por itens individualizados

3.2.2. Vantagens: Possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores especializados em produtos específicos.

3.2.3. Desvantagens: Risco de comprometimento da padronização visual e qualitativa dos kits escolares, divergência entre tonalidades, tecidos, acabamentos e materiais, além de maior complexidade na gestão contratual e logística de fornecimento.

3.2.4. Ideal para: Contratações de baixa complexidade e sem necessidade de padronização institucional integrada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Solução 2: Contratação direta de quantitativo fechado

3.3.1. Vantagens: Simplificação administrativa quanto à execução imediata do quantitativo total previsto.

3.3.2. Desvantagens: Menor flexibilidade administrativa para atendimento de novas matrículas, transferências escolares, reposições e oscilações da demanda ao longo da execução contratual, podendo ocasionar insuficiência ou excesso de quantitativos.

3.3.3. Ideal para: Demandas estáticas e sem variação significativa de quantitativos.

3.4. Solução 3: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP (Solução Escolhida)

3.4.1. Vantagens: Maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão dos quantitativos, fornecimento parcelado conforme demanda da Administração Pública, padronização dos kits escolares, economicidade, ampla competitividade e melhor gerenciamento da execução contratual.

3.4.2. Desvantagens: Necessidade de acompanhamento contínuo da gestão da ata e controle administrativo das futuras solicitações de fornecimento.

3.5. Quadro Comparativo das Soluções

Solução	Padronização	Flexibilidade Administrativa	Eficiência
Contratação por itens individualizados	Baixa	Média	Média
Contratação de quantitativo fechado	Média	Baixa	Média
Pregão Eletrônico com SRP (Escolhida)	Alta	Alta	Alta

3.6. Solução Escolhida: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

3.6.1. A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Redenção-PA.

3.6.2. A solução contempla o fornecimento de uniformes escolares, agasalhos, camisetas, calças, shorts, short saias, tênis escolares, sapatos destinados às unidades cívico-militares e demais acessórios previstos no planejamento da contratação, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual institucional e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3.6.3. A contratação será estruturada por lotes, visando assegurar padronização visual, compatibilidade entre os materiais utilizados, uniformidade de acabamento e melhor gestão da execução contratual.

3.6.4. A solução também contempla a exigência de amostras e laudos técnicos, quando aplicável, como forma de garantir que os produtos ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, ergonomia, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

3.7. Alinhamento Estratégico e Eficiência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7.1.A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior eficiência na gestão dos quantitativos estimados, possibilitando fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da rede municipal de ensino, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada.

3.7.2.A solução assegura maior controle administrativo, padronização dos kits escolares, racionalização da aplicação dos recursos públicos e melhor adequação às variações decorrentes de matrículas, transferências escolares e necessidades supervenientes verificadas durante a execução contratual.

3.7.3.Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta viabilidade técnica e administrativa, mostrando-se a mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

4.2.Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a atendida, a melhor forma de execução do objeto. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência é por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14133, que possibilitará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES (VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA/PEJAS) E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO CÍVICO-MILITAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO/PA**, visando atender as demandas da prefeitura municipal de redenção/PA. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4.3. Em suma, a contratação do OBJETO se dará por meio de:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Segue as recomendações que possam nortear a contratação a que se refere este Termo de Referência.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME ESCOLAR (LOTES I, II, III E IV)

5.2.1. Este item estabelece as diretrizes técnicas, os padrões visuais e os critérios de identificação para a confecção, padronização e gestão de estoque dos uniformes da rede municipal:

5.2.2. Especificação de Peças e Cores

5.2.3. Camiseta (Superior): Composta por corpo na cor Branca e mangas/gola na cor Azul Marinho.

5.2.4. Calça e Shorts (Inferior): Confeccionados integralmente na cor Azul Marinho com detalhes em branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. Identificação e Logotipo

5.3.1. Identificação Institucional: Deve constar o nome "SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" na parte posterior da camiseta.

5.3.2. Identificação Territorial: Aplicação do nome "REDENÇÃO" no peito da camiseta e na lateral das peças inferiores (calça e shorts).

5.4. Público e Segmentação de Lote

5.4.1. O sistema deve associar este modelo aos seguintes grupos de beneficiários:

5.4.2. Educação Infantil

5.4.3. Ensino Fundamental I

5.4.4. Ensino Fundamental II

5.4.5. Educação de Jovens e Adultos (EJA/PEJAS).

5.5. UNIFORME TIPO AGASALHO (MOLETOM) - LOTES II, III E IV

5.5.1. Modelo: Jaqueta tipo agasalho com fechamento frontal e gola alta.

5.5.2. Cor Predominante: Azul-marinho.

5.5.3. Detalhes: Acabamentos em ribana na gola, nos punhos e na barra, com detalhamento de listras brancas horizontais.

5.5.4. Identificação (Frente): Logotipo da Prefeitura de Redenção e slogan "Trabalho e Transparência" aplicados no lado esquerdo do peito.

5.5.5. Identificação (Costas): Logotipo da Prefeitura de Redenção aplicado de forma centralizada em tamanho ampliado.

5.6. Elementos Visuais: Brasão municipal estilizado em policromia acima do nome da cidade.

5.7. ESPECIFICAÇÕES DE UNIFORME ESCOLAR (LOTE V)

5.7.1. Este tópico define os parâmetros visuais e de identificação para a fabricação e controle de estoque dos uniformes da rede municipal Uniforme Cívico-Militar.

5.7.2. Uniforme Cívico-Militar (Modelo Masculino/Feminino)

5.7.3. Camisa de corte social/militar

5.7.4. Estilo: Camisa social de padrão militar com gola rígida e fechamento frontal por botões.

5.7.5. Cor: Cáqui (Bege claro).

5.7.6. Bolsos: Dois bolsos funcionais com lapelas e fechamento por botões no tórax.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.7. Mangas: Curtas, com acabamento simples.

5.7.8. Ombros: Possui passadores (platinas) com insígnias na cor azul.

5.7.9. Simbologia:

5.7.9.1. Peito (Esquerdo): Brasão da Escola Municipal Cívico-Militar (nome da escola a definir)

5.7.9.2. Braço (Direito): Brasão da ABEMIL (Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar).

5.7.9.3. Braço (Esquerdo): Patch da Bandeira do Brasil.

5.8. Cobertura (Gorro de Guarnição / Bibico)

5.8.1. Design: Cobertura de formato anatômico, estilo "bibico", com vincos laterais definidos que permitem o dobramento quando não estiver em uso.

5.8.2. Cor Principal: Marrom escuro em tom café.

5.8.3. Acabamento (Vivos): Contorno superior realçado por um debrum (vivo) em cor bege/creme, destacando a silhueta da peça.

5.8.4. Identificação Institucional: Aplicação do Brasão da Escola Municipal Cívico-Militar no painel lateral esquerdo, garantindo a padronização oficial.

5.8.5. Funcionalidade: Peça leve e ajustável ao topo da cabeça, seguindo as normas de apresentação pessoal das instituições cívico-militares.

5.8.6. Calça:

5.8.6.1. Calça: Cor marrom com listra branca vertical na lateral externa da perna.

5.9. UNIFORME - MODELO CAMISETA DE MALHA CÍVICO-MILITAR (MASCULINA E FEMININA)

5.9.1. Tipo de Peça: Camiseta de malha com gola careca, disponível em modelagens específicas para o público masculino e feminino.

5.9.2. Cor Predominante: Cáqui/Bege.

5.9.3. Acabamentos de Contraste: Gola e barras das mangas com acabamento em ribana na cor marrom escuro.

5.9.4. Identificação Frontal: Lado Esquerdo (Peito): Espaço reservado para a aplicação do brasão circular da Unidade de Ensino Cívico-Militar.

5.9.5. Identificação Dorsal (Costas): Área destinada à impressão da sigla e nome da unidade escolar em cor marrom, conforme especificado no ato do pedido.

5.9.6. Identificação nas Mangas: Manga Direita: Aplicação do brasão da ABEMIL. Manga Esquerda: Aplicação da Bandeira do Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.9.7. Padrão de Uso: Peça projetada para ser utilizada por dentro da calça, acompanhada de cinto.

5.10. TÊNIS ESCOLAR

5.11. Os tênis escolares destinados aos alunos da rede municipal deverão observar padrão visual compatível com a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, elementos gráficos e características definidas para os respectivos lotes da contratação.

5.12. Os calçados deverão ser confeccionados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo no ambiente escolar, observando requisitos mínimos de conforto, ergonomia, segurança, estabilidade e durabilidade.

5.13. Os modelos destinados à Educação Infantil deverão observar características compatíveis com a faixa etária atendida, especialmente quanto à praticidade de uso, conforto anatômico e segurança durante as atividades escolares e recreativas.

5.14. Os demais modelos de tênis escolares deverão manter compatibilidade visual com os uniformes utilizados pelos alunos das modalidades de ensino abrangidas pela contratação.

5.15. SAPATO SOCIAL CÍVICO-MILITAR

5.15.1 Os sapatos destinados às unidades da rede de ensino cívico-militar deverão observar padrão social compatível com as diretrizes institucionais adotadas por esse modelo educacional.

5.15.2. Os calçados deverão possuir acabamento reforçado, resistência estrutural, conforto interno e durabilidade adequada ao uso contínuo pelos estudantes durante as atividades escolares.

5.15.3. O padrão visual dos sapatos deverá manter compatibilidade estética com os demais elementos que compõem o uniforme cívico-militar, observando cores, acabamento e características institucionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.15.4. Os modelos deverão assegurar conforto, ergonomia, estabilidade e segurança aos estudantes, considerando as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

6. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

6.1. O fornecimento dos itens deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública.

6.2. A contratada ficará obrigada à substituição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, divergência de tamanhos, avarias, falhas de acabamento ou inadequação ao uso escolar.

6.2.1. No caso específico dos calçados escolares, incluindo tênis e sapatos destinados às unidades da rede de ensino cívico-militar, a garantia deverá abranger problemas relacionados a descolamento de solado, rompimento de costuras, deformidades estruturais, desgaste prematuro, falhas de colagem, desconforto decorrente de defeito de fabricação, divergência de numeração e demais vícios que comprometam a segurança, conforto, durabilidade ou adequada utilização dos produtos.

6.2.2. Após a entrega, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realização de inspeção, conferência e análise dos produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.3. Constatadas não conformidades, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada utilização dos produtos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.3. Da Garantia da Proposta

6.3.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor total de cada Lote, sob uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A justificativa para solicitar a garantia da proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, pode ser fundamentada com base na mitigação de riscos à administração pública. A garantia da proposta visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, especialmente em situações que possam acarretar prejuízos ao interesse público, alinhando-se aos princípios da economicidade, legalidade e planejamento. O licitante deverá apresentar o seguro garantia da proposta juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO**, o licitante que não apresentar será automaticamente desclassificado.

6.4. Formas de Prestação: A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas em lei, como:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.5. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública, prorrogável automaticamente caso haja prorrogação da validade da proposta.

6.6. O comprovante da garantia deverá ser anexado eletronicamente no sistema do pregão/concorrência até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. A ausência de comprovação implicará na desclassificação da proposta.

6.7. Execução da Garantia:

§ 3º do art. 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.8. A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência injustificada da proposta após a fase de lances ou julgamento;
- b) Recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- c) Não apresentação da garantia contratual definitiva, quando exigida, após a adjudicação.

6.9. Devolução da Garantia:

§ 2º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10. Da Garantia Contratual:

6.10.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.11.A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

6.11.1.A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, o comprovante da prestação da garantia. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – fiança bancária; ou
- IV – Título de capitalização, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total.

6.12.O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

6.13.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.14. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.15. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.16. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.17. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.18. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria;

6.19. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente específica, em favor do CONTRATANTE;

6.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

6.21.A garantia será considerada extinta:

6.21.1.com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS (Intervenção humana)	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Geração de resíduos sólidos têxteis provenientes do processo de confecção dos uniformes;	Processos produtivos da indústria têxtil sem reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos;	Exigência de que a empresa contratada adote práticas de gestão ambiental, com destinação correta ou reaproveitamento dos resíduos têxteis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aumento do uso de embalagens, especialmente plásticas, para acondicionamento e transporte dos kits;	Utilização de embalagens descartáveis sem critérios de sustentabilidade;	Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com redução do uso de plástico;
Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos materiais e produtos acabados;	Logística de transporte ineficiente ou realizada em longas distâncias;	Planejamento logístico para otimização das rotas de entrega, reduzindo a emissão de poluentes;
Consumo de recursos naturais (água e energia) durante a produção dos uniformes.	Uso intensivo de insumos naturais na fabricação dos produtos.	Inclusão de critérios de sustentabilidade no Termo de Referência e fiscalização do seu cumprimento durante a execução contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e parâmetros de preços praticados na Administração Pública para a confecção e fornecimento de kits de uniformes escolares, incluindo vestuário, calçados e acessórios destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

7.2. Considerando as características do objeto, verificou-se que a solução adotada de forma predominante pela Administração Pública consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de uniformes escolares completos, abrangendo peças de vestuário, calçados e acessórios destinados à padronização das redes públicas de ensino, sendo recorrente a utilização de procedimentos licitatórios estruturados sob Sistema de Registro de Preços em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

7.3. Para fins de estimativa de preços e análise mercadológica, foram utilizados dados obtidos por meio do Banco de Preços, ferramenta que consolida informações de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, possibilitando a identificação de valores praticados por outros entes públicos para objetos similares.

7.4. Complementarmente, foram realizados levantamentos junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, visando ampliar a análise mercadológica e aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado regional.

7.5. Nesse contexto, foram considerados os orçamentos apresentados pelas seguintes empresas:

a) D MARTINS DE SOUZA GOMES, inscrita no CNPJ nº 23.436.937/0001-00;



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) CLOTILDE WILWERT DE FARIA, inscrita no CNPJ nº 09.129.010/0001-04.

7.6. A pesquisa realizada contemplou todos os lotes previstos para a futura contratação, incluindo uniformes escolares convencionais, agasalhos, itens destinados às unidades da rede de ensino cívico-militar, tênis escolares, sapatos e acessórios.

7.7. A consulta ao Banco de Preços e os orçamentos obtidos permitiram verificar que:

7.7.1. há ampla recorrência de contratações semelhantes realizadas por municípios e demais entes públicos para fornecimento de uniformes escolares completos;

7.7.2. os valores praticados apresentam compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado, não sendo identificadas variações relevantes entre os parâmetros analisados;

7.7.3. os preços obtidos refletem valores compatíveis com a realidade mercadológica atual e com as especificações técnicas exigidas para os itens que compõem os kits escolares.

7.7.4. Adicionalmente, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2024, priorizando-se a utilização de bases oficiais e fontes aptas a demonstrar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7.8. Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta solução plenamente estruturada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos e de parâmetros confiáveis de preços capazes de subsidiar a estimativa do valor da contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens objeto da contratação deverá ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Redenção/PA, localizada na Avenida Brasil, nº 2299, Centro, CEP 68.553-052, conforme cronograma e condições que serão posteriormente estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados de forma adequada, observando as características de cada item, de modo a garantir a preservação da integridade, qualidade e condições de uso durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição dos materiais pela Administração Pública.

8.3. PRAZO DE ENTREGA:

8.4. O prazo para fornecimento dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Pública.

8.5. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Compras ou documento equivalente, a ser encaminhado à contratada pelos meios oficiais de comunicação definidos pela Administração.

8.6. A forma de execução da entrega observará o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade de distribuição dos materiais às unidades da rede municipal de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.8. LOCAL DA EXECUÇÃO (LOCAIS BENEFICIADOS)

8.8.1. A presente contratação beneficiará a totalidade das unidades de ensino que compõem a rede pública municipal de Redenção-Pará. O atendimento universal visa garantir que todos os alunos matriculados tenham acesso ao uniforme escolar, conforme a listagem das instituições contempladas a seguir:

Nº	Escola Urbanas	Endereço
1	EMEIF 13 de Maio	Av.: Benjamim Guimarães, s/nº - Independência
2	EMEIF Alacid Nunes	Rua: São Pedro s/nº - Campos Alto
3	EMEF Carlos Ribeiro	Av. Otávio Batista Arantes, s/nº - Serrinha
4	EMEF Diocesana Imaculada Conceição	Av: General Humberto de Alencar Castelo Branco S/N - Novo Horizonte
5	EMEF Irmã Eunice	Rua: Marechal Rondon, nº 5959 -Qd.24-Marechal Rondon
6	EMEF Irmã Gabriela	Rua: Guarantã, nº 300 - Centro
7	EMEF Juscelino Kubitschek	Av. Tupinambás, nº 17-Novo Horizonte
8	EMEIF Kyaren Pérsia de Alcântara	Rua: Araguaia nº 40 Setor Alto Paraná
9	EMEFTI Nossa Senhora Aparecida	Rua: 03 Quadra: 10 Lotes 14 a 18 - S/N - Central Park
10	EMEF Otávio Batista Arantes	Rua: Rui Barbosa s/nº Setor Planalto II
11	EMEF Pastor Joverci Alves Pereira	Rua 13 quadra 66 s/n Jardim America II
12	EMEF Professor Antônio Dias Arruda	Av: Mato Grosso nº 342 - Capuava I
13	EMEF Professor Ernani Oliveira Hildebrando	Rua: 25 S/Nº Setor Vila da Pedra-St.Independência
14	EMEFCM Rui Barbosa	Av: Dellys Villas Boas S/Nº Setor Bela Vista
15	EEEM Ronan Fidelis de Melo	Rua C8 S/N - Capuava II
16	EMEF São Raimundo	Av: Brás Rosa de Carvalho S/Nº Setor: Jardim Ariane
17	EMEF Tarley Andrade	Rua: Eva Tomé S/Nº Setor Casas Populares
18	EMEFCM Eva Tomé de Souza	Rua: Sérgio Ferreira de Souza, s/nº - Santos Dumont
19	EMEF Maria Conceição Corrêa	Av.: Ministro Oscar Thompson Filho nº 750 - Entroncamento
20	EMEF Professora Zelina Gomes de Almeida	Rua Maria Paula s/n setor Jardim Primavera
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	EMEITI Randal Junior	Av.: Dellys Vilas Boas - Serrinha
2	EMEI Ruth Passarinho	Av.: Dellys Vilas Boas, 1666 - Bela Vista
3	EMEI Evangelino Gomes de Andrade	Av.Marechal Rondon quadra 24-Marechal Rondon
4	EMEITI União Espirita	Rua Joaquim de Souza Lima - Novo Horizonte
5	EMEITI Professora Marta da Silva	Rua Tertuliano Pereira Neres s/n Setor Jardim Ariane
6	EMEI Victor Gabriel Gonçalves Oliveira	Rua Maria Vitória quadra 04-Atila Douglas
7	EMEITI José de Anchieta	Rua: Tocantins, s/ nº - São José
8	EMEI Jerry Emerson Correia Marinho	Rua Altemar Dutra s/nº Planalto I
9	EMEITI Eduarda Alencar Farias	Rua 02-Setor São Luiz-Serrinha
10	EMEI Maria Mercês Miranda	Av.Lourival Gonçalves da Silva -Jardim America
11	EMEITI Jardim Cúmaru	Rua: Hermenegilda Carra Franco, s/ nº - Jardim Cumarú
12	EMEITI Claudio Pereira de Paula	Rua 21 de abril quadra 57-Alto Paraná
13	EMEI Professora Maria Rondina Alves	Rua: C17, S/N, - Prefeito Vanderlei Coimbra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DO CAMPO		
1	EMEFTI Antonieta de Lourdes	Rodovia PA 287 - km 15
2	EMEFTI Antônio Geraldo Viana Ribeiro	Colônia Bom Jesus de Inajá
3	EMEFTI Ribamar Ferreira	PA 287.Km 25 Faz.Cachamorra
4	EMEFTI Francisco Pires da Silva Filho	Vila Nova Glória
5	EMEFTI Geraldo Ferreira do Nascimento	Agrovila Mata Geral
6	EMEFTI Valdineia da Silva Moraes	Colônia Arraiapora

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O objetivo principal desta contratação é garantir que o aluno da rede municipal receba um uniforme de qualidade, completo e no tempo certo, incluindo vestuário, tênis escolares, sapatos destinados às unidades cívico-militares e demais acessórios previstos para cada modalidade de ensino, focando nos seguintes resultados práticos:

9.1.1. O resultado imediato é a padronização visual da rede. O uso do uniforme, bem como dos tênis escolares e sapatos padronizados das unidades cívico-militares, permite que os servidores identifiquem rapidamente quem é aluno da escola, o que aumenta a segurança dentro e fora das unidades.

9.1.2. Diferente da compra por itens soltos, o resultado é a entrega do conjunto completo. O objetivo é evitar que o aluno receba apenas parte dos itens previstos no kit escolar e fiquem aguardando posteriormente o fornecimento dos demais materiais, incluindo calçados e acessórios. Com o critério de julgamento por lote, a empresa fica responsável pela entrega integral dos itens que compõem cada lote, garantindo que o benefício social seja efetivamente disponibilizado ao estudante de forma completa.

9.1.3. Espera-se que os materiais fornecidos, incluindo uniformes, tênis escolares e sapatos destinados às unidades cívico-militares, suportem a rotina escolar, as lavagens frequentes, atividades físicas e o uso contínuo durante todo o ano letivo. O resultado pretendido é a redução de problemas relacionados à baixa durabilidade, desgaste precoce, desconforto, deformações e demais situações que comprometam a adequada utilização dos itens fornecidos, garantindo maior eficiência do investimento público realizado.

9.1.4. Para a Secretaria Municipal de Educação, o resultado pretendido é a simplificação do trabalho administrativo e da fiscalização contratual. Em vez de acompanhar diversos contratos individualizados para peças distintas, a Administração Pública contará com fornecedores responsáveis por lotes completos, facilitando o controle de estoque, conferência dos materiais, fiscalização da qualidade dos produtos, acompanhamento das entregas e cobrança quanto a eventuais atrasos ou irregularidades relacionadas aos uniformes, calçados e acessórios fornecidos.

9.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.2.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Da apresentação das amostras

10.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostras dos itens licitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.2. As amostras deverão observar integralmente as especificações técnicas e padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto às cores institucionais, logotipos, brasões, acabamento, resistência, conforto, segurança e padronização dos produtos.

10.2. Dos critérios de avaliação das amostras:

10.2.1. A análise das amostras terá como finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

10.2.2. No caso das peças de vestuário, poderão ser avaliados aspectos relacionados à qualidade dos materiais, costuras, acabamento, gramatura dos tecidos, resistência e fidelidade das cores e elementos institucionais.

10.2.3. Quanto aos calçados escolares, incluindo tênis e sapatos destinados às unidades da rede de ensino cívico-militar, poderão ser observados aspectos relacionados à resistência estrutural, qualidade do solado, acabamento, conforto anatômico, ergonomia, estabilidade, flexibilidade, durabilidade e adequação da numeração.

10.3. Da análise técnica das amostras:

10.3.1. As amostras serão avaliadas por equipe técnica ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela emissão de parecer quanto à conformidade dos produtos apresentados.

10.3.2. As condições específicas relacionadas à análise, critérios de aceitabilidade e aprovação das amostras serão detalhadas no Termo de Referência e instrumento convocatório.

10.3.3. Após a conclusão da análise técnica, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer conclusivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. Conforme determinação do setor de planejamento do município, a(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão, deverá(ão) apresentar amostra de cada item licitado, juntamente com os laudos, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, as amostras deverão ser entregues no LOCAL Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil nº2299, Centro –Redenção-PA, CEP:68550-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:30 horas, para serem avaliados por servidor(es) devidamente designado para este fim. Deverão obedecer às informações constantes no descritivo técnico, da seguinte forma: As amostras deverão ser personalizadas conforme a arte enviada pela contratante. As referidas amostras deverão conter identificação da empresa contendo nome e CNPJ, conforme exigências no descritivo.

10.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

10.5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a análise, seleção e aplicação de testes nas amostras, quando for o caso, ocorrerão sob a responsabilidade de equipe formada para esta finalidade que analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3. As amostras ficarão retidas na Secretaria de Educação para o caso de eventuais dúvidas que forem levantadas ao seu respeito. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ressarcimento. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação), as mesmas deverão obedecer às marcas contidas em suas respectivas propostas. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise. As amostras exigidas no termo de referência, serão avaliados por servidor previamente designado, que emitirá um relatório para a comissão julgadora do pregão, informando da aprovação ou não das mesmas.

DAS AMOSTRAS E LAUDOS

10.9. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem o lote na proposta ofertada e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública.

10.10. As amostras dos acessórios serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

Justificativa: A solicitação de amostras tem por finalidade assegurar a adequada avaliação da qualidade, conformidade, segurança e durabilidade dos materiais empregados na confecção dos uniformes escolares, permitindo à Administração verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A apresentação das amostras possibilitará a análise das características dos tecidos, aviamentos, calçados, acessórios, acabamentos, processos de corte, costura, montagem, personalização e padronização das peças, bem como a comparação entre os produtos efetivamente fornecidos e aqueles apresentados para avaliação. Tal medida visa garantir a qualidade, o conforto, a resistência e a uniformidade dos kits destinados aos alunos da rede municipal de ensino, resguardando o interesse público e assegurando o atendimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.11. Todos os itens devem ser apresentados se um dos itens não constar na apresentação, a mesma será desclassificada, e será convocado a empresa seguinte a fim de ter uma empresa apta a fornecer.

10.12. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no endereço 10.4. As mesmas deverão estar etiquetadas com o número do processo, identificação da licitante, devidamente identificados. Não haverá conferência do material entregue no ato da mesma, ficando o licitante responsável por entregar corretamente o material e os documentos exigidos de acordo com o solicitado no edital.

10.13. Será emitido recibo de entrega de amostras. Após conferência e análise para verificar se as amostras estão em consonância com o exigido neste termo, bem como a homologação das mesmas, serão liberadas para retirada.

10.14. O conjunto de amostra das empresas deverá permanecer à disposição pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação com segurança, no tocante ao atendimento dos pré-requisitos quanto às explorações pretendidas no termo de referência.

10.15. Em hipótese alguma será permitida a substituição de qualquer item do conjunto de amostra que será recebido fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, sendo liberados para devolução às empresas concorrentes apenas após a definitiva indicação do vencedor do pleito.

10.16. Em sendo negativo as amostras consubstanciadas da empresa ARREMATANTE, a mesma, ou seja, seu conjunto de amostra tiver sido desaprovado por conter incompatibilidade e/ou impertinências entre o mesmo e objeto licitado a mesma será considerada desclassificada, e será solicitado o conjunto de amostra da próxima classificada no item

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“proposta”, obedecendo à ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido). O procedimento acima será executado até que seja decidida qual a empresa vencedora do pregão, ou seja, até que uma empresa proponente tenha o conjunto de sua amostra aprovado e atenda a todas as demais exigências deste edital.

10.17. As amostras deverão estar acompanhadas com seus respectivos ensaios, devidamente certificados por laboratório competente.

Será motivo de reprovação de amostras do Uniforme:

- a) Não apresentação de algum dos tamanhos solicitados;
- b) Apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado;
- c) Tamanhos diferentes de grades usuais;
- d) Não apresentação de alguma das amostras solicitadas, ou apresentação com resultado em desconformidade ou fora da margem de tolerância;
- e) Apresentação dos têxteis emitidos em nome de outra empresa ou em nome do fornecedor do tecido, que não seja em nome do próprio licitante;
- f) Costuras em desconformidade com o solicitado, soltas ou franzidas;
- g) Cores incompatíveis com o solicitado;
- h) Acabamentos com apresentação visual ruim, ou enrugados ou incompatíveis com as especificações;
- i) Etiquetas em desconformidade com as especificações técnicas;
- j) Qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto;
- k) Apresentação fora do prazo solicitado, nos termos do presente instrumento

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (AGRUPAMENTO POR LOTE)

11.2.1. A subdivisão do objeto em lotes específicos para Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, EJA/PEJAS e Escolas Cívico-Militares justifica-se em razão das particularidades técnicas, operacionais e funcionais de cada modalidade de ensino, bem como da necessidade de padronização dos kits escolares fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.2. Diferenciação por Biotipo, Modelagem e Faixa Etária:

11.2.3. Os uniformes destinados à Educação Infantil possuem características distintas dos demais segmentos da rede municipal, especialmente quanto à modelagem, conforto, mobilidade, resistência e adequação à faixa etária atendida. Da mesma forma, os itens destinados ao Ensino Fundamental, EJA/PEJAS e unidades cívico-militares demandam especificações próprias relacionadas ao perfil dos estudantes atendidos.

11.2.4. Além das peças de vestuário, os tênis escolares também apresentam diferenças relacionadas à numeração, ergonomia, estrutura, conforto e adequação às diferentes faixas etárias dos alunos da rede municipal.

11.2.5. Identidade Visual e Padronização Institucional:

11.2.6. As unidades da rede de ensino cívico-militar possuem características próprias de padronização visual, incluindo uniformes específicos, elementos institucionais, insígnias, acessórios e sapatos sociais compatíveis com as normas de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentação adotadas por esse modelo educacional.

11.2.7. O agrupamento por lote assegura uniformidade entre tecidos, tonalidades, acabamentos, materiais, calçados e demais elementos que compõem os kits escolares, evitando divergências visuais e incompatibilidades entre os itens fornecidos.

11.2.8. Peculiaridades dos Calçados Escolares:

11.2.9. Os tênis escolares e sapatos destinados às unidades cívico-militares possuem especificações próprias relacionadas à resistência, conforto, ergonomia, segurança, durabilidade e padronização visual, exigindo compatibilidade com os respectivos uniformes de cada modalidade de ensino.

11.2.10. No caso das unidades cívico-militares, os sapatos sociais integram diretamente a composição do uniforme institucional, demandando padronização estética e funcional compatível com as diretrizes adotadas pelas respectivas unidades escolares.

11.2.11. Logística de Distribuição e Controle Administrativo:

11.2.12. A divisão por lotes facilita a organização administrativa da futura contratação, permitindo maior controle dos quantitativos, separação adequada por modalidade de ensino, conferência dos materiais recebidos e distribuição dos kits escolares às unidades da rede municipal.

11.2.13. O agrupamento também contribui para maior eficiência no controle de tamanhos, numerações, especificações dos calçados e demais características dos itens que compõem cada lote da contratação.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

12.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso I e II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviços com as exigências contratuais.

II. Recebimento definitivo:

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.1.3. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

12.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

14.12. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.13 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, materiais, cores, tamanhos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando integralmente os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

16.1.2. O não atendimento às especificações constantes no Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos produtos fornecidos, obrigando a contratada à substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

16.1.3. Os itens objeto da contratação deverá ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Redenção/PA, localizada na Avenida Brasil, nº 2299, Centro, CEP 68.553-052, conforme cronograma e condições que serão posteriormente estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados de forma adequada, observando as características de cada item, de modo a garantir a preservação da integridade, qualidade e condições de uso durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição dos materiais pela Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1.5. O prazo para fornecimento dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Pública.

16.1.6. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Compras ou documento equivalente, a ser encaminhado à contratada pelos meios oficiais de comunicação definidos pela Administração.

16.1.7. A forma de execução da entrega observará o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade de distribuição dos materiais às unidades da rede municipal de ensino.

16.1.8. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 16.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.21. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

17.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “17.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

17.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.9. A sanção prevista no item “17.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

18. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

18.4. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) material (is) efetivamente entregue, em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I, II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

19.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios.

20.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

20.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

20.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

20.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

20.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

20.8. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

20.8.1. Os itens objeto da contratação deverá ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Redenção/PA, localizada na Avenida Brasil, nº 2299, Centro, CEP 68.553-052, conforme cronograma e condições que serão posteriormente estabelecidos no Termo de Referência;

20.8.2. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados de forma adequada, observando as características de cada item, de modo a garantir a preservação da integridade, qualidade e condições de uso durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição dos materiais pela Administração Pública.

20.8.3. O prazo para fornecimento dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Pública.

20.8.4. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Compras ou documento equivalente, a ser encaminhado à contratada pelos meios oficiais de comunicação definidos pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.8.5. A forma de execução da entrega observará o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade de distribuição dos materiais às unidades da rede municipal de ensino.

20.8.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Exigências de habilitação

20.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

20.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

20.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação jurídica

20.18.1. Apresentar os documentos dos sócios (Identidade RG ou CNH e CPF).

20.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

20.20. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

20.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico - Financeira

20.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.31. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.32. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

20.33. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

20.34. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.34.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

20.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

20.36. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

20.36.1. Para o objeto lícitado, **os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante** deverão comprovar a execução de contrato com, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos.

Justificativa: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando a execução anterior de, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos para o objeto lícitado visa assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a natureza e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

complexidade dos serviços a serem executados. Tal requisito busca aferir a aptidão operacional da licitante para cumprir adequadamente as obrigações contratuais, reduzindo riscos de inexecução, atrasos ou falhas que possam comprometer o interesse público.

Ressalta-se que o percentual exigido mostra-se razoável e proporcional ao objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a seleção de empresa tecnicamente qualificada, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação.

20.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.37.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

20.37.3. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

20.38. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

20.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

20.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.42. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.43. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.44. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.45. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.46. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.48. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

20.49. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.49.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.51. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.52. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.52.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.53.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.53.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.54. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

20.55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.57. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.58. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

20.59. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

20.60. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

20.61. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

20.62. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.63. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado previamente realizado, fundamentado em pesquisa junto ao Banco de Preços e em orçamentos obtidos com empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito no item anterior.

21.2. A escolha dessa metodologia justifica-se pela natureza do objeto, consistente na confecção e fornecimento de kits de uniformes escolares, incluindo vestuário, calçados e acessórios destinados aos alunos da rede municipal de ensino,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

permitindo a comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos e com valores praticados no mercado regional.

21.3. A pesquisa realizada no Banco de Preços contemplou contratações recentes promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando a identificação de valores praticados para objetos similares, garantindo maior confiabilidade e compatibilidade com a realidade mercadológica atual.

21.4. Complementarmente, foram considerados os orçamentos apresentados pelas empresas D MARTINS DE SOUZA GOMES, inscrita no CNPJ nº 23.436.937/0001-00, e CLOTILDE WILWERT DE FARIA, inscrita no CNPJ nº 09.129.010/0001-04, visando ampliar a análise mercadológica e aferir a compatibilidade dos valores praticados no âmbito regional.

21.5. Para formação da estimativa da contratação, foram considerados:

21.5.1. Preços obtidos em contratações públicas similares constantes no Banco de Preços;

21.5.2. Valores praticados por empresas atuantes no segmento de confecção de uniformes escolares, calçados e acessórios;

21.5.3. Dados recentes e compatíveis com as especificações técnicas dos itens que compõem os lotes da contratação;

21.5. Diante disso, foi adotado como parâmetro o valor médio obtido a partir dos registros identificados na pesquisa mercadológica realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 018/2024.

21.6. Os quantitativos estimados, valores unitários médios e valores totais médios dos itens e lotes da contratação encontram-se devidamente demonstrados nos quadros constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

21.7. Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da futura contratação corresponde a **R\$ 24.715.725,70 (Vinte e quatro milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco e setenta centavos)**, considerando todos os lotes previstos para atendimento da rede municipal de ensino.

21.8. Ressalta-se que os valores estimados refletem os preços atualmente praticados no mercado para objetos similares, considerando as especificações técnicas, padrões de qualidade e características dos itens que compõem os kits escolares destinados à rede municipal de ensino.

21.9. Destaca-se que a estimativa possui caráter referencial, podendo sofrer variações no momento da futura contratação em razão de fatores relacionados à logística, custos de transporte, condições de fornecimento, prazo de entrega e demais circunstâncias mercadológicas que possam influenciar a composição final dos preços.

21.10. Por fim, conforme demonstrado na planilha abaixo, encontram-se detalhados os itens que compõem cada lote da futura contratação, com seus respectivos quantitativos estimados, unidades de fornecimento, valores unitários médios e valores totais médios, apurados com base na pesquisa mercadológica realizada.

LOTE I- UNIFORME ESCOLAR -EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ITEM	Quantitativo Total Estimado (Unidades)	UND	Valor Médio unitário	Valor Total Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMISETA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA , confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores composta por corpo na cor Branca e mangas/gola na cor azul marinho, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	18.076	UND	R\$42,83	R\$ 774.195,08
02	UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT – Bermuda Unissex , confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR	9.038	UND	R\$ 49,33	R\$ 445.844,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
03	UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT SAIA– Bermuda saia, confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem	9.038	UND	R\$ 52,00	R\$ 469.976,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
04	UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CALÇA - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	9.038	UND	R\$ 67,93	R\$ 613.951,34
05	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO-EDUCAÇÃO INFANTIL , numeração 19 ao 30 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. VISTA EXTERNA TÊNIS COM VELCRO CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do	9.038	PAR	R\$ 121,20	R\$ 1.095.405,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior. FECHAMENTO COM VELCRO - tênis escolar deve ter fechamento com tira de velcro confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1.3 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. A tira de velcro deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brasão do município aplicado na lingüeta com tamanho, SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranke. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul royal como exemplifica os laudos. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. DETALHE TRASEIRO/AMOSRTECEDOR INTERNO-confeccionado em composto termoplástico dureza máxima 55, PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os				
---	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA, GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, com detalhes em aplique na cor preto e cinza semelhante ao pantone 17-1502 com adesivo indelével de espessura de 0.60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, LINGUETATALONEIRA (TRASEIRO)- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 20, FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m², FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO, ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira) e com espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de Kg/m³ na (Lingueta). ESPUMA DO COLARINHO ACESSÓRIOS COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material				
--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm Laudos comprovação de qualidade e conforto – calçado pronto/sandália conforto do tênis: os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: , juntamente com a proposta de preços inicial, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratório acreditado/credenciado pelo INMETRO, com intuito de comprovar as especificações dos produtos, visando ampliar a disputa, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos no caso de laudos em nome de empresa fabricante, o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de documento pertencente à fabricante, em observação a LGPD			
VALOR TOTAL LOTE EDUC. INFANTIL:		R\$ 3.399.372,56		

LOTE II- UNIFORME ESCOLAR - FUNDAMENTAL I

Nº	ITEM	Quantitativo Total Estimado (Unidades)	UND	Valor Médio	Valor Total Médio
01	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I -CAMISETA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima	28.176	UND	R\$ 50,67	R\$ 1.427.677,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores composta por corpo na cor Branca e mangas/gola na cor azul marinho, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
02	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I -SHORT– Bermuda Unissex , confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014);	14.358	UND	R\$ 57,32	R\$ 823.000,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
03	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - SHORT SAIA – Bermuda sai, confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO,	14.358	UND	R\$ 59,03	R\$ 847.552,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
04	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – CALÇA - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar	14.358	UND	R\$ 83,67	R\$ 1.201.333,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
05	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – TIPO AGASALHO (MOLETOM) confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul-marinho, com detalhamento de listras brancas, tamanhos a serem definidos e serão	14.358	UND	R\$ 160,50	R\$ 2.304.459,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, p, m, g, gg, xg e xgg.				
06	TÊNIS - COM MARRAÇÃO EM CADARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL I, numeração 22 ao 44 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura . Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, Injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por	14.358	PAR	R\$ 122,17	R\$ 1.754.116,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor verde como exemplifica a figura O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. DETALHE TRASEIRO/AMORTECEDOR INTERNO- confeccionado em composto termoplástico dureza máxima 55 PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador; Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA . GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19-				
---	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3920 tpx, com todos os detalhes/peças sobrepostas como exemplifica a ilustração: frente, traseira, detalhe da traseira (na cor verde), detalhe da frente, detalhe atacador e detalhe lateral (onde será aplicado o brasão do município), aplicadas ponto a ponto sob alta costura programada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx (sendo uma peça única sem emendas por colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta em laminado como peça sobreposta com a descrição do Município como seu principal detalhe. TALONEIRA (TRASEIRO/DETALHES DA GASPEA)- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca antimicrobiano composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor verde (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao				
--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma. ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor branco. COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO/SANDALIA CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.				
VALOR TOTAL LOTE ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 8.358.140,94			

LOTE III- UNIFORME ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	ITEM	Quantitativo Total Estimado (Unidades)	UND	Valor Médio	Valor Total Médio
01	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II -CAMISETA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota minima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a	23.344	UND	R\$ 48,67	R\$ 1.136.152,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores composta por corpo na cor Branca e mangas/gola na cor azul marinho, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
02	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II -SHORT– Bermuda Unissex , confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a	11.672	UND	R\$ 57,30	R\$ 668.805,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
03	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - SHORT SAIA – Bermuda sai, confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando	11.672	UND	R\$ 57,38	R\$ 669.739,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
04	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II – CALÇA -confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m ² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm ² . Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	11.672	UND	R\$ 85,00	R\$ 992.120,00
05	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II – TIPO AGASALHO (MOLETOM) confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m ² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias	11.672	UND	R\$ 160,88	R\$ 1.877.791,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de, no mínimo, 16 kgf/cm². O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul-marinho, com detalhamento de listras brancas, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, p, m, g, gg, xg e xgg.				
06	TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO-ENSINO FUNDAMENTAL II – Tamanhos 25 ao 44, o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 25 ao 44. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos	11.672	PAR	R\$ 121,80	R\$ 1.421.649,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência as normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação, EMBALAGEM - Embalado individualmente em sacos plásticos e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa.				
VALOR TOTAL LOTE ENSINO FUNDAMENTAL II:		R\$ 6.766.258,40			

LOTE IV- UNIFORME ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA/PEJAS)

Nº	ITEM	Quantitativo Total Estimado (Unidades)	UND	Valor Médio	Valor Total Médio
01	UNIFORME ESCOLAR EJA/PEJAS – CAMISETA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e	1.380	UND	R\$ 54,00	R\$ 74.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores composta por corpo na cor Branca e mangas/gola na cor azul marinho, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
02	UNIFORME ESCOLAR EJA/PEJAS – SHORT– Bermuda Unissex , confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob	690	UND	R\$ 57,42	R\$ 39.619,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
03	UNIFORME ESCOLAR EJA/PEJAS – SHORT SAIA– Bermuda saia, confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto.No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	690	UND	R\$ 53,90	R\$ 37.191,00
04	UNIFORME ESCOLAR EJA/PEJAS – CALÇA- confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima	690	UND	R\$ 83,67	R\$ 57.732,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul marinho com detalhes em branco, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
05	UNIFORME ESCOLAR EJA/PEJAS –TIPO AGASALHO (MOLETOM) confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do	690	UND	R\$ 160,88	R\$ 111.007,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante azul-marinho, com detalhamento de listras brancas, tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG E XGG.				
06	TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO-EJA/PEJAS – Tamanhos 25 ao 44, o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 25 ao 44. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela	690	PAR	R\$ 133,21	R\$ 91.914,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência as normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação, EMBALAGEM - Embalado individualmente em sacos plásticos e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa.				
VALOR TOTAL LOTE EJA/PEJAS:	R\$ 411.985,20			

LOTE V-UNIFORME ESCOLAR- ESCOLAS CÍVICO-MILITAR

Nº	ITEM	Quantitativo Total Estimado (Unidades)	UND	Valor Médio	Valor Total Médio
01	CAMISETA DE MALHA CÍVICO-MILITAR Juvenil/Adulto (14 ao GG) confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência	12.772	UND	R\$ 60,57	R\$ 773.600,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cor predominante cáqui/bege, gola e barras das mangas na cor marrom escuro, e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
02	CALÇA SOCIAL DE FARDAMENTO CÍVICO-MILITAR Juvenil/Adulto (14 ao GG) calça para uso masculino e feminino, com faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura, com 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto. Confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Cor marrom com listra branca vertical na lateral externa da perna. Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, em nome da empresa participante, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a competitividade, o laudo poderá estar em nome	6.386	UND	R\$ 126,00	R\$ 804.636,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	da empresa participante, da fabricante dos produtos ou do distribuidor. No caso de documento em nome de terceiro, o Pregoeiro poderá diligenciar e requerer, por escrito, autorização de uso, em atenção a LGPD.				
03	CAMISA DE CORTE SOCIAL/MILITAR - Juvenil/Adulto (14 ao GG) Camisa de mangas curtas, modelos masculino e feminino, com corte social/militar estruturado. Possui gola do tipo colarinho rígido (com entretela) para manutenção da postura e estética militar. Apresenta platinas (passadores de ombro) aplicadas nos ombros, com fechamento por botão, destinadas à fixação de insígnias ou divisas. Possui dois bolsos frontais superiores aplicados na altura do peito, com portinhola (aba) em formato de bico e fechamento por botões funcionais. Confeccionada em Tecido Plano (Brim Leve ou Tricoline), com composição mínima de 67% Poliéster e 33% Algodão. Gramatura aproximada de 200g/m², garantindo durabilidade e resistência ao amarrotamento. Fechamento Frontal: Vista com botões de massa resistentes, em cor harmonizada com o tecido. Costuras: Costuras duplas reforçadas em máquina de fechamento lateral e cavas, com acabamento interno em overlock de bitola larga para evitar desfiamento. Logomarca/Brasão: Bordado em alta definição aplicado acima do bolso esquerdo ou na manga, conforme layout fornecido pela Secretaria de Educação. O tecido plano deve ser de alta qualidade, comprovada mediante Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos: Solidez da Cor: Nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez à Lavagem Doméstica (ISO 105-C06), Fricção Seca/Úmida (ISO 105-X12), Suor Ácido/Alcalino (ISO 105-E04) e Ação do Ferro de Passar Quente (ISO 105-X11). Resistência: O material deve apresentar resistência à tração e ao rasgo compatíveis com o uso operacional escolar. Pilling: Nota mínima 4 (quatro) no ensaio de resistência à formação de bolinhas. Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do	12.772	UND	R\$ 176,98	R\$ 2.260.388,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
04	GORRO DE GUARNIÇÃO / BIBICO Juvenil/Adulto (14 ao GG) Gorro de pala padrão marcial, com brasão da escola (bordado ou pintado) na frente, com ajuste atrás em "snap back". Confeccionado em Brim Sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima 247g/m². Tecido deve ser de boa qualidade tendo nota mínima 04 (quatro) nos quesitos de Pilling, Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar, Lavagem Doméstica, Exposição ao Suor Ácido e Alcalino; Devendo ter resistência ao rasfo quando submetido a pressões médias de, no mínimo, 3,4kkgf. Cor Principal: Marrom escuro em tom café, Contorno superior realçado por um debrum (vivo) em cor bege/creme. Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, em nome da empresa participante, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a competitividade, o laudo poderá estar em nome da empresa participante, da fabricante dos produtos ou do distribuidor. No caso de documento em nome de terceiro, o Pregoeiro poderá diligenciar e requerer, por escrito, autorização de uso, em atenção a LGPD.	6.386	UND	R\$ 66,33	R\$ 423.583,38
05	SAPATO SOCIAL UNISSEX – PADRÃO ESCOLA CÍVICO-MILITAR: Sapato social de amarrar (estilo Derby), modelo unissex para atender alunos de ambos os sexos, confeccionado em couro bovino legítimo (vaqueta) de alta qualidade, com espessura entre 1,8mm e 2,0mm e acabamento liso semi-brilho na cor marrom. O cabedal deve possuir forração interna em material têxtil respirável ou	6.386	PAR	R\$ 237,67	R\$ 1.517.760,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	couro vacum, com tratamento antimicrobiano e antifúngico. O fechamento deve ser realizado por cadarços de algodão com pontas plastificadas e ilhoses resistentes à oxidação. SOLADO E CONFORTO: Solado em borracha ou poliuretano (PU) de alta densidade, com propriedades antiderrapantes e resistência à abrasão, devendo ser obrigatoriamente blaqueado (costurado) ao cabedal em toda a sua extensão para garantir a máxima durabilidade e evitar descolamentos. Palmilha interna anatômica em EVA de no mínimo 4mm, removível, revestida em tecido para absorção de suor e conforto térmico. REQUISITOS GERAIS: O acabamento deve ser de alto padrão, sem presença de rebarbas, falhas de costura ou manchas de adesivos. O modelo deve ser fornecido em grade abrangente, do número 30 ao 46, embalado individualmente em caixa de papelão com identificação clara de numeração e instruções de conservação, em total conformidade com os padrões estéticos do fardamento das Escolas Cívico-Militares.			
VALOR TOTAL LOTE CÍVICO-MILITAR:		R\$ 5.779.968,60		

VALOR TOTAL MÉDIO-LOTE I, II, III, IV E V:	R\$ 24.715.725,70
---	--------------------------

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no documento, exarado pelo referido departamento de contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

22.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.122.1203.2 – 144 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0401.2 - 152 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

23.1. () Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 06 de julho de 2026

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Lilian Ribeiro Borges

Chefe De Divisao Administrativa, De Plan.

Portaria: 078/2025 - GPM

Ataíla Oliveira Costa

Assessor(a) de Planejamento Administrativo

Matricula 110005

Ana Maria Meneses Ferraz

Supervisor de Manutenção e Infraestrutura Escola

Matricula 10404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 06 de julho de 2026

Fernando Gomes Costa

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 096/2025-PMR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE REFERÊNCIA VISUAL

CAMISETA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA



CALÇA, SHORT E SHORT-SAIA



VISÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ativar o Wind
Acessar Configuraç

UNIFORME TIPO AGASALHO (MOLETOM)



FARDAMENTO COMPLETO CÍVICO-MILITAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAMISETA DE MALHA CÍVICO-MILITAR



TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO- EDUCAÇÃO INFANTIL (LOTE I):



TÊNIS - COM MARRAÇÃO EM CADARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL I (LOTE II)



TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO-ENSINO FUNDAMENTAL II (LOTE III) E TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO-ENSINO FUNDAMENTAL II (LOTE IV)



SAPATO SOCIAL UNISSEX – PADRÃO ESCOLA CÍVICO-MILITAR

